



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 204/18, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Projeto de Decreto Legislativo n.º 013/18, de autoria dos Vereadores Genedir Ribas, Almiro F. Gomes e Wenner Patrick.

Cria a comenda Honra ao Mérito Visconde de Porto Seguro.

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA** aprovou e eu, nos termos do Art. 22, inciso I, alínea “f”, do Regimento Interno, promulgo a seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica criada a comenda Honra ao Mérito Visconde de Porto Seguro, com a finalidade de homenagear cidadãos que atuam ou atuaram prestando relevantes serviços à comunidade formosense através da história, da arte, da literatura e da cultura em geral, propagando o nome da cidade no cenário regional.

Art. 2º A sugestão para a comenda poderá ser feita pela Câmara Municipal, pela ALANEG- Academia de Letras e Artes do Nordeste Goiano e pelo Portal Cerratense e deverá conter a biografia do homenageado, de modo a comprovar os seus feitos.

Art. 3º Serão concedidas, no máximo, 10 (dez) comendas anualmente, sendo 04 (quatro) pela Câmara, 03 (três) pela Academia de Letras e Artes do Nordeste Goiano e 03 (três) pelo Portal Cerratense.

Art. 4º As propostas de comenda deverão ser votadas e aprovadas pelo voto de, no mínimo, dois terços dos membros da Câmara, conforme inciso XIX do art. 35 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º A entrega dos diplomas referentes à admissão na comenda será feita em ato solene, presidido pelo Presidente da Câmara, preferencialmente no mês de outubro de cada ano.

Parágrafo Único. Em caso de destinação *post mortem* a Comenda será entregue ao cônjuge, familiar ou pessoas devidamente designadas pela família.

Art. 6º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Formosa, 25 de outubro de 2018.

Presidente



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

DECRETO LEGISLATIVO N.º 204/18, DE 25 DE OUTUBRO DE 2018.

Publicado no Portal da Câmara

Secretário Geral